TC nº 72-003.677.13-98

INSPEÇÃO. SVMA. Apuração de denúncia de suposta ocupação irregular de área verde, efetuada pela Sabesp. Parque Orlando Villas. Não implantação da 2ª fase do projeto. Desapropriação da área em curso. Confirmada que a área pertence a Sabesp. CONHECIDA. Votação unânime.

2.893ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 12/06/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do relator, considerando que os trabalhos atingiram a finalidade prevista, em conhecer da inspeção realizada para fins de registro.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 5 de outubro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO

Trata-se de INSPEÇÃO, com a finalidade de apurar a denúncia formulada pelo Sr. Roberto Santos Souza acerca de suposta ocupação irregular de área verde da Região de Vila Leopoldina – Parque Orlando Villas Boas.

Relata o denunciante, que existe uma área verde situada na Avenida Embaixador Macedo Soares, 8000, na Vila Leopoldina, na qual desde janeiro de 2010 está sendo criado o Parque Orlando Villas Boas, como resultado de uma parceria entre o Estado e o Município. Sua implantação prevê duas fases: a primeira, já implantada, com aproximadamente 55.000m² e, a segunda, ainda não efetivada, com cerca de 270.000m².

Entretanto, a fim de que esta segunda fase seja implementada, faz-se necessário a desocupação da área por parte da SABESP, que está a efetuar obras e reformas em parte significativa da área.

Questiona o denunciante em relação ao que é considerado mais importante: se o uso administrativo da área pela SABESP ou um parque para a população. Afirma, ainda, que a PMSP está a se omitir diante desta situação. Sendo assim, foi emitida a OS 2013.05761.9, a fim de que se apure a veracidade dos fatos.

Após análise, a Auditoria (fls: 138/152) concluiu o seguinte:

"4.1 – A implantação da Fase 1 do Parque Leopoldina – Orlando Villas Boas consumiu R$ 3.151.365,65 até o momento. As despesas foram realizadas com recursos provenientes de parte das compensações ambientais relativas aos Termos de Compromissos Ambientais 120/2008 e 148/2009, cuja utilização foi autorizada pelo Secretário da SVMA, à época, Sr. Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho (Item 3.2 do relatório);

4.2 – Investigação ambiental realizada em 2010 localizou 7 não conformidades ambientais na área total do projeto do Parque Leopoldina, pontuando as etapas a serem observadas no processo de avaliação e remediação dos focos de contaminação (Item 3.3 do relatório);

4.3 – Não há necessidade de descontaminar a área da Usina de Compostagem desativada par a implantação da Fase 4 do projeto do Parque Leopoldina, desde que observadas as medidas institucionais e de engenharia propostas pela equipe do DECONT/GTAC, conforme consignado no Parecer 257/GTAC/2012 (Item 3.3 do relatório);

4.4 – A área já implantada do Parque Leopoldina não apresenta riscos ambientais relativos à contaminação dos usuários, tendo em vista que naquela porção do terreno não foram desenvolvidas atividades com potencial de contaminação, conforme Parecer do DECONT/GTAC (Item 3.3 do relatório);

4.5 – A ocupação definitiva da área pertencente à Sabesp depende da finalização dos procedimentos de desapropriação, que não aparentam ser de rápida solução. A avaliação efetuada em 2010 pelo Departamento de Desapropriações (cerca de R$ 75.000.000,00) está bem distante do valor da indenização almejada pela Sabesp, cerca de R$ 250.000.000,00 (item 3.6 do relatório).

Relativamente às denúncias formuladas pelo Sr. Roberto Santos Souza, conforme os levantamentos efetuados, concluímos que:

(a) Procede a denúncia relativa à não implantação da 2ª fase do projeto Parque Orlando Villas Bôas, que depende da conclusão do processo de desapropriação e

(b) Não procede a denúncia relativa à invasão do local onde será implantada a 2ª fase do parque, tendo em vista que a SABESP é a proprietária da área."

Por fim, a Auditoria concluiu o seguinte: "Procede a denúncia relativa a não implantação da 2ª fase do projeto do Parque Orlando Villas Bôas que depende da conclusão do processo de desapropriação; Não procede a denúncia relativa à invasão do local onde será implantada a 2ª fase do Parque, tendo em vista que a SABESP é a proprietária da área."

Devidamente intimada, a Origem juntou aos autos justificativas de fls. 159/179, e, em virtude de a documentação encartada estar incompleta, nova diligência foi efetuada, sendo ratificadas as conclusões anteriores.

A AJCE, instada a se manifestar, opinou pela procedência da denúncia acerca da não implantação da 2ª fase do projeto Parque Orlando Villas Boas. E, entendeu pela improcedência da mesma relativa à invasão do local onde será implantada a 2ª fase do parque, tendo em vista tratar-se a SABESP da proprietária da área. Referiu, também, que somente o atual Secretário foi noticiado acerca do presente Relatório de Inspeção. Sendo assim, conforme o sugerido pela AJCE, todos os responsáveis elencados à fl. 151 foram, na sequencia regularmente intimados.

O Sr. Wanderley Meira do Nascimento, Secretário Municipal do Verde e do meio Ambiente, encaminhou cópias com esclarecimentos prestados pelas Divisões Técnicas de Projetos e Obras – DEPAVE-1 e de Gestão de Parques – DEPAVE-5 do Departamento de Parques e Áreas Verdes desta Pasta (fls. 192/197). E os demais deixaram de apresentar qualquer manifestação.

A PFM e a SG requereram o conhecimento e registro da Inspeção em análise.

É o Relatório.

VOTO

Em julgamento a Inspeção realizada com o fito de apurar a denúncia formulada pelo Sr. Roberto Santos Souza acerca de suposta ocupação irregular de área verde da Região de Vila Leopoldina – Parque Orlando Villas Boas por parte da SABESP, que está efetuando obras e reformas em parte significativa da área.

A instrução processual revelou as seguintes constatações:

A implantação da Fase 1 do Parque Leopoldina – Orlando Villas Boas consumiu R$ 3.151.365,65 até o momento da realização das análises. As despesas foram realizadas com recursos provenientes de parte das compensações ambientais cuja utilização foi autorizada pelo Secretário da SVMA.

Investigação ambiental realizada em 2010 localizou 7 inconformidades na área pontuando etapas a serem observadas. Não há necessidade de descontaminar a área da Usina de Compostagem desativada (Fase 4 do projeto do Parque Leopoldina), desde que observadas as medidas de engenharia propostas pela equipe do DECONT/GTAC, conforme Parecer 257/GTAC/2012.

A área já implantada do Parque Leopoldina não apresenta riscos relativos à contaminação dos usuários. A ocupação definitiva da área pertencente à Sabesp depende de finalização dos procedimentos de desapropriação.

Destaco que embora o denunciante se refira somente a duas fases, a implantação do parque envolve 4 fases;

. a fase 1 já foi anunciada como entregue (fls. 25);

. não há informações sobre a implantação das fases 2 e 3 do empreendimento (fls. 145, item 3.4);

. e a Fase 4 tramita no PA 2013-0.149.533-2 e abrange a área da Usina de Compostagem desativada (fls. 145, item 3.4).

As informações colacionadas aos autos demonstram que procede a denúncia relativa à não implantação da 2ª fase do projeto Parque Orlando Villas Boas.

Porém os procedimentos de desapropriação da área da Sabesp estão ainda em curso, haja vista que os levantamentos preliminares efetuados em 2010 pelo Departamento de Desapropriações, da Secretaria de Negócios Jurídicos, resultaram em indenização aproximada de R$ 75.000.000,00, mas há notícia que a avaliação da SABESP para a área gira em torno de R$

250.000.000,00, tendo em vista que a região está sendo alvo de uma grande demanda imobiliária, voltada para a classe média alta.

Em relação a denúncia relativa à invasão do local onde será implantada a 2ª fase do parque, esta não procede, tendo em vista que a SABESP é a proprietária da obra.

Isto posto e considerando que os trabalhos atingiram a finalidade prevista, CONHEÇO DA INSPEÇÃO REALIZADA PARA FINS DE REGISTRO.

Considerando que os procedimentos de desapropriação da área da Sabesp estão ainda em curso deixo de fazer qualquer tipo de determinação.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

Este é o meu Voto, Senhor Presidente.